

F. 1

25 abr.

1883 9th 0

Jurado dos Seitos da Fazenda

Prov^{al}

70

249

200

Tesouro

law. 1^o Pto



Inventário

Acto de petição para inventário, no
que saõ:

Benedicto Teixeira de Carvalho
João Teixeira de Freitas

Sucessão
Sucessão

Peticção

Anno do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo ad mil. oitocentas e cinqüenta e tres, nos vinte e cinco dias de maio de Quatrocentos e vinte e um, na vila e freguesia de Cristóvão, nascido 500
e autor da vila e freguesia de Cristóvão, nascido
nua peticão com despatcho ao Procurador
dos Seitos da Fazenda desta Província, pa-
ra effeito de se proceder nos termos da
mesma. Em Guaraquecaba, 1º de Junho de 1883,
iscrição feita -

Ilmo Exmo Sr. Dr Juiz dos Fatos da Fazenda.

Consegne en lauré en con-
nent para prestar juramento de ci-
mento suyo. Cerd 25 de Octubre
de 1885.

Shear

Dis Benedicto Teixeira de Leura, que sendo fallecido seu sogro João Teixeira de Freitas no lugar Tombas deste Terro, ha mais de mer e meio, no estado de Solteiro, deixando bens em poder do Supr^ec filhos legitimados por testamento, vem requerer á V^a Ex^a se digne nomear inventariante, quem de direito for, para prestar juramento e proceder a inventario e a todos os mais termos e ate final partilha e sentença, com as penas da lei.

Pá V.Ex.^a deferimento, ordenando as citacoes necessarias, sob pena de sequestro e revelia.

E. R. M. ce.

Curityba 25 de Outubro de 1883.



A rogo do Supr.^e

Six Sh Es Teacula

Certifico meu compromisso de des-
pacho do Dr. Gómez que das Fazendas da
Gazela, sua propriedade, que assisti-
mei nista lealdade ao Benedito Sei-
nira de Carvalho para prestar juranmen-
to de fidelidade dos bens deixados
por Joaquim Seixas de Freitas. O qual bem
se encontra na casa do Dr. Gómez.

Cost. 6000 Curytiba, 25 de Setembro de 1883

Mto. 11000
Mto. 1000

O Tesouro,

Governo do Paraná.

Acto do Inventário

Acto do Nascimento do Nosso Senhor ge-
 sú de Christo no mil oitocentos e vinte e tres, aos
 vinte e seis dias do mês de Setembro do
 mil oitocentos e vinte e oito do mês de au-
 gosto, vista fidejunta de Curitiba, no casas da
 residência do Pároco Agostinho Ermelino
 de Lucca. Muitíssimo querido Sr. das
 Armas Distra Província, onde fui criado no des-
 crito do seu cargo adjunto nomeando, ahí
 presente o requerente Benedito Gisevito de
 Carvalho, morador no Ofício, para o fim de fes-
 tar juramento do inventariante dos bens
 deixados por seu falecido sogro João Gisevito,
 de Friburgo, morador no logar denominado
 das Pombas; ilho fui de falecido juramento
 das Santas Evangelhos pelo dito falecido, me
 regando-lhe que sobre o cargo do qual, em
 sua residência declarasse e descrevesse, con-
 quanto inventariado todos os bens deixados pelo
 falecido seu sogro, visto se elevar na posse fil-
 les, hau assinado e declarado o dia, mey o an-
 no em que falecido, quantos filhos ois
 deixados falecidos, com suas idades, estado
 de residência; e finalmente, declarando se
 o falecido deixou ou não testamento. E to-
 mado o juramento pelo dito inventariante,
 por elle fio dito que por estar na posse dos
 bens prometia fazer o inventário na for-
 ma requerida, sujeitando-se as penas do per-
 juro e do escrachado, na forma da Lei, quan-
 do verificasse alguma causa do defunto,
 de qual falecido ha mês e dia no es-

1. tudo do sertão com sustento, aya
espira juntar á seu tempo do presente in-
ventário. Dizendo os seguintes filhos le-
gitimados seus herdeiros. Benedicto,
casado com Jasi Pedroso, morador
no Rio; Joaquim Leitão, sertanejo
com mais de vinte annos de idade, mo-
rador na Santaria, distrito de Patoe-
rau, e José adiavelaria do Espírito Santo,
casado com elle inventariante Benedicto
Jesus da Cava, morador no Atuba. De-
clarou elle inventariante que os bens de-
sidos por seu privado sogro, saiu os se-
guentes: - Park.

2. 3. 4. 5. Um terreno de lavoura e patrício no
lugar - Corumbas - com casa aberta ao
telhado e beneficiária e paial -

Um terreno de lavoura no lugar de-

nominado Tatitos.

Um terreno de lavoura no lugar deno-
minado Capivara - com paial aberto
ao taboas.

Alma parte no comum do terras no
no mesmo lugar Capivara.

- Servoerias -

Quas muias arreadas -

Quatro árvores velhas arreadas -

Assim vista maneira declarou elle inven-
tariante serem os bens descriptos os que
presentemente se recorda pertencentes ao
espólio do seu privado sogro, promettendo
no tempo descervar mais qualquer en-
sa que elle vinha a lembrança, do que

que para constar laoulo o passante au-
to que a rogo do inventariante, por não
saber escrever, assinou a Emilia Carlos Reis
não igualle com o que. Audiamos e co-
rria de Bittencourt, seu noivo esen-

Abaixo fui de levar
Emilia Carlos Reis de Vignolle



Carely am

Os tres dias da noite do Noroeste do
mil oito centos eitenta e tres faze estes autos
econcilios no Doutor Agostinho Emanuel ^{do}
do Lio. Instrutor publico das Fazendas da
Fazenda Vista Granjeira. Audiamos e en-
ca de Bittencourt, seu noivo esen-

- abr 10

Fizime os e intemados por
se louvoem. Cst da Zin
d. 1885.

Abaixo

Publ am

No mesmo dia, mey o auto acima referidos
faz publico no meu cartorio o despecho
acima. Do que para constar faz este tra- ^{do}
uto. Audiamos e an Bittencourt, seu noivo esen-

Certifico que notifiquei vista Cidade
no Juicio Inventariante Benedicto Luisi-
rao da Gama, os herdeiros Jose Pedroso, por
cabecas da sua mulher Benedicta, Gauvin-
do Gauvin e o Procurador Fiscal da Procuran-

ra Provincial Capitão Siqueira Alves Cor-
nia Carneiro, para se fizeram em avaliação
doses no dia 9 de setembro do corrente mês;
o que bens seientes ficaram a da p.

Act. 6/000 Curitiba, 7 de Novembro de 1883.

4/000
10/000

O Tesouro,
Governo do Bittencourt

Governo

Na desseis dias do mês de Novem-
bro do mil oito centos eitenta e tres, res-
tabilidade de Curitiba, na casa do Gou-
verno Agostinho Bento Lins, que das
Fazendas da Fazenda Distrito Brumado, onde pri-
meiro em escrivão de seu cargo de imite
nomundo, ali compraram entre o Juventu-
riante D. Bento Escrivão de Barra, os her-
deiros que faleceram, por cunhado de sua
mãe D. Bento Escrivão de Barra, que assumiu o Escrivão
de Barra, que assumiu o Escrivão Fiscal
do Tesouro Provincial Capitão Siqueira
Alves Cornia Carneiro, para o fim de se
fizeram em avaliação os bens do espólio do falecido que faleceu
mortalmente; pelas interessadas presentes foi
feito que de comum acordo se
fizeram as seguintes Automação
Territorial, morador no Parque, por
parte dos herdeiros, d. Emanuel que de
Siqueira, morador no mesmo lugue, por
parte da Fazenda. Os quais bens
foram levados a nomeadas pelo
juiz, que ordinou possam notificadas

notificados para prestarem juramento
de procederem a avaliação, e no constar a
sua presunção, no dia designado fizer
seu desenho. De que para constar
laborio a presente tomou que cada de
que designação da rogo do Juiz mandou
tarim a Benedito Teixeira de Lapa e do
Barroso José Pedroso, profundo subscritos
servos, assinados Emilio Carlos Reiss
e Vignalle e Antônio Diogo Guimaraes.
~~Em Guimaraes~~ em ~~Bento e~~ servido
cerui.

1800

J. Melo Lins de Lima
Laurencio Teixeira de Lapa
Antônio Diogo Guimaraes.
Graziethes C. Carneiro
Emilio Carlos Reiss e Vignalle

Certifico que intimei das avaliações
Antônio Pupo Teixeira e Emmanuel José
de Siqueira, para prestarem juramento
de procederem a avaliação no lugar com-
bast no dia quinto do corrente mês.
em a presença do Dr. juiz, assim
como notificado pelo intitulado

Bunieta Seixaria do Gara para apresentar

Est. 60000 os bens. Só que deu-se.

3^o lnt 3^o 00000 Gonçalves, Tº do elbarco del 1884.

94000 O Escrivão, Guasal em Bittencourt

Juz.
Pelig. 30/000
3º dia 15/000 tor Juz no lugar indicado na entidade
Avr. acima no dia quatorze do Comunhão - An.
Pelig. 15/000
2º dia 15/000 Gonçalves, 14 do elbarco del 1884 - O Escrivão.
25/000

Guasal em Bittencourt

Auto de Avaliação

Nos quinze dias do mês de elbarco
do mil e seiscentos eitenta e quatro, no
lugar denominado Pombas onde foi
uído o Autor et gosto tuclo Encelmo
de Góes, Juiz das Fitas da Fazenda Dis-
ta Província; onde fui vind o offici-
al da justiça, digo - um escrivão desse
cargo aliante nomeado, o Avaliador
Antonio Lupo Ferreira o elbarco do Go-
sí do Siquim para o juiz de justiça
em juiz de justiça e juiz de justiça as ava-
liação dos bens que havia puderam
tarido Bunieta Seixaria do Gara,
presente o inventariante que é Seixaria
do Gara nas heranças José Pedro

Pedraso, por encomenda de sua mulher, Lame
 nudo Texeira do Leite - pelo Pautar
 que foi deferido aos avaliadores ju-
 ramento no seu nome dos bens e
 à angariação, de bairros do qual juntaram
 um pichamento cumprido contendo em
 cargo para que fizessem, nomeados,
 pelo inventariante foi declarado que
 por esquematismo deixou de dar a car-
 neação - entre alquimes de terras do
 plantio no lugar denominado Paubat,
 que portanto fez assim descripto; pelo
 Pautar que foi devolvida aos avaliado-
 res juramentados que examinasssem
 os bens descriptos no pichamento.
 não i dissimilares suas valias na forma
 do juramento prestado; sendo assim
 peraltro confirmado, passaram a nova-
 liar do seguinte modo: Primeiro e
 constaram estes bens avaliados os bens
 que se seguem: Semovertes -
 Quatro milhas boas, arrendadas, ambas
 por setenta mil réis, que são feia 80000
 Reis ditas arrendadas, velhas, visto ter uma
 morrido das quatro descriptas, todas

800000 Transf^{u.}

Coposo trispor sesueta mil. mts. quadsao
- Rain -

Mesmo território do Luvantá no lugar
denominado Sutatos, do mesmo ta-
mopesso muito do a cima, por quinhentos mil réis
Mata Gatas Gatas no lugar denominado
Capivara, com o tamopesso do a-
tigoso cima dum paiz, por quinhentos mil réis
Mata parte um corredor do capavi-
ras no lugar Paribus, por cincuenta
mil réis, digo no lugar Capivara, por
tigoso, cincuenta mil réis, que amargurado.

Assim por esta via viva, & não ha-
digo, finalmente, viram a avalia-
ção entre aqueles de terras de
plantar no lugar sombras, avaliadas

1050000 por centuários, que
2.290 por cento por estatística diram

deram por futa as pressuntas ava-
liações e delaram que assim o
figuram seu dila num. malicia;
do que houve o presente que cada
deprez assignou os avaliadores no
novo ato inventariante, para mais
saber se serviu assignar o elenco o

Joaquim Matias Gonçalves do elen-
co e do herálio José Pedroso Fer-
nandes o autor Portulano Sierra
e Fratus. Eu Guanabara Pitta m. 30000
em que servido sou.

A Secretaria de Leis
Antonio Pizarro Frr.
Manuel José de Siqueira
Jm Antônio Ch. de Souza
Laurindo Sierra de Lara
Portulano Sierra de Fratus
Carvalho Pau

As vinte dias do mês de outubro
de mil e novecentos e setenta e quatro fez
estes autos em nome do autor Agostinho
Carvalho da Cia. das Leis da Fazenda da
Vila Praia da Barra. Eu Guanabara ad
Pittas em que servido sou -

Carey ad
Carvalho Toledo ca 1884

Sexta da Procurador Fiscal

Ced 20 de Março de 1884

A Gata

Publique

No mesmo dia, nuz d'ano acima
revidos faze publico nuz um car-
Pro torio o despacho acima. Em Guanab-
rau. Pidam som' isenç -

Rista -

Em seguida os faze com vista ao
Capitão Joaquim Alves Caminha
mio, Procurador Fiscal do Distrito
Provincial. Em Guanabara. Pidam
com' isenç isenç -

Arteiro do Rio de Janeiro 1884

Nada temos a appor, ressalvados
os interesses da Fazenda.

Pg 5 folio Comendado Rio, 20 de Março
de 1884

Joacim Alves Caminha
Gata -

No mesmo dia, nuz d'ano acima
revidos foram nuz interpres estes
Pro autos pelo Procurador Fiscal Pro-

Provincial. Gymnasialm. "Bidez
escrivão escrivão

- Conselho

Há vinte e um dias do mês de outubro
de mil e novecentos eitenta e quatro fizei
estes autos encerrados no Fórum Agostinho
Amélia de Lencois. Muitíssimo prezados Sei-
tos da Fazenda Distrital Provincial. Gymnasial
lme. "Bidez, escrivão escrivão.

Uz. m. 21. do 16.º 1884,

Brigadeiro no ultimor
termo. Estação Lencois
1884

A Declar
Publique

No mesmo dia, mui vemos acima re-
feridas fizesse publicado em um carto-
rio mica cidade de Marabá o despa-
cho acima. Da que fazedete termos. Em
Gymnasialm. "Bidez escrivão escrivão

Outrora que intimei ao Gouvernante
de lucro Pundito Gouvernante Lencois
nos ludicos José Pedroso por cunha
de sua mulher Pundista Lenciosa

Serviu de Fura para apresentar-me a ex-
plicação do testamento e procedeu a preceito
e procedeu a alimpação da partilha
no dia vinte e quatro do mês corrente. S

est. 6000 que hui seiuete ficaram a dizer fe.

~~3000~~ 9000 Curitiba. 22. de Março de 1884.

O Aseriado.

Gaussolan. ¹¹ Bittencourt.

Alimpação de partilha
Assim vinte e quatro do mês corrente di mil
oitocentos eitenta e quatro vista leida no
m. Curitiba em easas do Muitíssimo Sen-
hor Agostinho Carmelino Leni, gris dos
Sítios da Fazenda desta Província, onde
fui vindado em Aseriado do seu cargo, aten-
tente momento, ahí presentes o inventariante
herdeiro Sr. Benício Lissauar da Fura e
os herdeiros José Pedraso, por enunciado
sua mulher Benedita de Laminho Liss-
auar da Fura, para o fim de tratar da
alimpação da partilha do presente
inventário e lavar em si a partilha.
Olo herdeiro inventariante foi ex-
hibida a cópia do testamento, feito
pelo inventariante suprad., para ser

sem juíza dos presentes autos, afim de ser
reconhecida a legitimidade testamentária
de empreita suas disposições: o que o que
o Juiz passou juntar assuntas para os devo-
dos fins. Cui Seguinte as tres huiwas, de
comum acordo, declararam que se
conformavam com to do processado dos
presentes autos de inventário, dos bens deixados
por seu falecido pad José Pinheiro de Fri-
tac e se levavam para partilhas mas ci-
dadão Joaquim Natividado da Silva e fra-
quim Antônio Gomes dos Encançados, no
que o que ordenava-se, fosseme intimados
para prestarem jura ante o presidente das
partilhas na sua presencia no dia designado
por um escrivão; elles huiwas requererão
ao queridissimo Juiz que desejavam pagar um
dinheiro o imposto adicional de dois por
cento à Fazenda Provincial, as custas e despesas
do presente inventário, das dívidas car-
tantes das appuras, para assim ficarem
as huias do espólio reunidas e partilhadas
a elles herdeiros do seguinte modo: ao her-
deiro Benedito Pinheiro da Cunha - uma hesta
nova e outra velha arredadas - os terrços de
trinta alqueires de lavanova nas Corumbas -
outros de cinco alqueires no mesmo lugar
um terço na casa, pátio e o pátio e outra
terça parte nas casas no lugar Capivara.
Ao herdeiro José Pedrosa Fernandes - duas
hestas arredadas, uma velha e outra nova - os
terrços de trinta alqueires de lavanova no lu-
gar Capivara - um terço na casa, pátio e





paio e uma terça parte das espécies em
comum no lugar Capivara. E juntamente,
ao herdeiro Damião Teixeira de Cará - uma
mula e alfa arreada - os termos de trinta al-
quimes de lavação no lugar Seteiras - uma
terça parte na casa, patrício e paio no lugar
Pombas, e um terço das espécies em com-
um no lugar Capivara. E por assim
terem os herdeiros requerido o se com-
prometido cumprir, mandam o Gantor
que que passam atendidas suas partilhas.
Daqui dão-se o presente tempo que cada elle
que assinare a rege dos herdeiros Benedicto
Teixeira de Cará e José Pedroso Fernandes, por
não saberem escrever. Emílio Carlos Reis de
Vigolle e Fratão da Silveira. Endossado
por W. Pittmead escrivão escrivão.

Spazo

N. Ferreira de Leão
Laurencio Teixeira de Cará
Emílio Carlos Reis de Vigolle

Certifico que nasci na vila Cidade
nos partidores mencionados do aguinaldo
eternidade da Silva e Joaquim Antônio
Generalos do Brasil para prestar no
juramento a procederem à partilha no
dia vinte e sete do corrente, bem como
intimar aos herdeiros Benedicto Teixeira
de Cará, José Pedroso Fernandes e Lau-
rencio Teixeira de Cará para assistirem
à mesma na casa do Gantor que meia
designado, sob pena de morte. Pois

que bem seiuutes fieraui e favei.

Lemityba 25 de outubro de 1884.

Cst. 6000

O Assevuo.

5000 5000

11000

Guanabara Pottweiler

Juramento dos Partidores.

Aos vinte e sete dias do outubro do mil
oitocentos eitenta e quatro, nista Cidade
de Lemityba em casa do Dr. Agostinho
Cunha de Lemos, fui dos Fatos da Fazenda
Vista Grossa, no Parauai, onde fui ainda
no exercicio da sua cargo adjunto nomeado,
até presentes os partidores nomeados que
eram Nataniel da Cunha e Joaquim Sou-
lano Guigóes do Bruméz pôr o juiz de
justica juntamente no Partidores das
háns suotariadas do juiz de justica Sou-
lano Guigóes, pelo que foi dispensado nos mes-
mos juramento os Santos Evangelhos
em seu livro d'les que pegavao Datas
meus. Faria o promotorio feito em am-
paro com o cargo de Partidores, quando
o magistrado partilha com toda a igualdade
de direitos, sem a menor desigualdade, sujeitando-se
a todas as observações e planos farto por elle
que sab as penas da lei. Sendo assim por
esses partidores acordar o presente juramento
façam este termo que cada o que usquinho 10000
Cruzeiros de Pottweiler, sendo
escrevendo.

A. Soureliis de Lemos

Joacim Nataniel da Cunha

Dr. Ag. do Bruméz

Auto de Partilha

Anno do Nascim'nto do Nossa Sraor
Jesus Christo da mil e oito centas eitenta
e quatro dias ninte e sete de Mayo eis do
dito anno, nista Cidade de Curitiba, em
ausas da residencia do Pátor queir das
Futas da Fazenda Vista Grossaria Agosto
nho Caminho do Lioi, onde fui mundo acusado
do seu cargo d'ante nomeados os
partidores juntamente Joaquim Nata
nizado da Silva e Joaquim Antônio Gonçal
ves de Oliveira, por isto lhe fai apresenta
do a partilha das bens deixados pelo
firado João Pires da Serrinha, que elle
que lhes tinha mandado fazer, determinando-lhes a sua forma, e tiradas
as dvidas que villa possesse haver, pa
ra que posso julgada por justa, depois
de isas somadas, mandado que fiz fazer
este auto e lazar a partilha que como
os Partidores assinaram e da forma se
queiste.

Decamento

Mostra-se neste inventario que os
bens semoventes importão estas suas va
lidas, cento e quarenta mil reis.

Que os bens doravam, pelo seus valores,
importão em dois contos cento e cin
quenta mil reis, que a margem da

E que somadas estas duas parcel
has, pregar o monte-mor de dois contos
e 290 mil duzentos e noventa mil reis, que sac.

Importa o monte-mor, digo Pecijá.



cuja importância se abate as dívidas 1.290.000
passivas constantes das quatro apensas,
setecentos e quatro mil quinhentos einte
e duzentos reis, que a margem são 7.445.20
Ficando monte particular de mui certo que
nhentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos
setenta e quatro reis, tirando-se trinta 3.150.00
ta mil reis para missas, e auferida a
verba testamentaria, que saem juntas 1.555.474
Conhecendo-se que a testemunha queimou-
tos e dezoito mil quatrocentos noventa e um 51.849.1
Gaqual se tirou o legado à Rita filha
do inventariante, com mil reis 1.000.000
Operando-se o remanejamento da quantia
de quatrocentos e dezoito mil quatrocentos
noventa e um reis, que são a margem, 418.491
Que com os outros seis terços de mui
certo trinta e seis mil novecentos eitenta
e tres reis, que a margem são 1.133.619.83
Prazo importante de mui certo que
trecentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos
sitenta e quatro reis, que são juntas 4.534.74
E dividida esta parcela por entre os
três herdeiros, toca a cada um quatro
centos eitenta e cinco mil eis e cinquenta e dois 4.854.158

Pundo - 50, privalecimento, que o imposto de
dois por cento devido a Fazenda Provincial
da decima do legado de um mil reis,
importado em quinze mil reis, em 1710,
411109 novos reis, que são a margem. Assim
por esta forma havendo illa que o Par-
tido dos portugueses este pagamento; de que
lavraria pressume que assignou. Enfama-
sagaria de Pittoreang, serviu de nome
A. Ferreira de Lacer
Jogou em Notividade da Loba
Jm d. Llo. de Monroy

Pagamento do herdado inven-
tarizado Bernardo Gómez de Loba, por
cabida de sua mulha Leonor Maria do
Espírito Santo, de sua legitima, na impor-
tância de quatrocentos e vinte e cinco mil
485158 novo reis, que são feia.
Haverá nua mula posta arruada, ava-
dosso lida por quarenta mil reis, que são
Haverá nua éita sarrada, vilha, arruada,
dosso avaliada por vinte mil reis, que são
Haverá trinta alqueires de terras de
tavares no lugar de morrinha Pau-
cozinho Transporta

Transf.

60000

Pombas disto terreno, malvadas por que
nhutos mil reis, que avarugue São 500000
Haverá uma parte das terras lavoradias
do encontro que não é no mesmo lugar, nova-
lidas por que mil reis, encontro de novo
mil vinte e umos vinte e quatro reis, que São 591824
Haverá a terça parte da terra, patrões
de propriedade que não é Pombas, e que suscita
de seis mil seiscentos sessenta e sete reis. 1084667
Haverá uma terça parte das terras em
comum no lugar Capivara, de que
mil sessentos sessenta e sete reis, que São 161667
Leva de mais tréscentos e dezito mil 803458
reis, que restituindo em dinheiro de se 3181000
quinto modo: Ao credor Doutor José 485458
Loureiro da Silva, para interro e qua-
nuto de sua dívida, tréscentos e dezito mil 3181000
Assim, por esta minima haverá um
de que o Partidor é o presente pagamento
to por fato e assinado. Eu Guanabacuia
de Bittencourt, escrivão escrevi.

A. Guanabacuia de Leão

Joaquim Natividade de Siqueira

Jm C. G. de Souza

Pagamento

Pagamento ao herdeiro que
Pedroso Fernandes, por efeito da sua mu-
lher Maria Berrada, de sua legítima
paternidade, importaria de quatrocentos

485158 situta cincos mil e cem reis dito

Haverá um mache que tendo arrendado
dopos avaliado por quarenta mil reis.

Haverá uma mula sainha, velha, arreia
dopos da, avaliada por vinte mil reis, que são
Haverá trinta alqueires de terras de
planta no lugar denominado Capivara

dopos de ra, avaliadas, por quinhentos mil reis
Haverá parte da casa, patrício

e pão l'no lugar Pombas, eito sessenta

1664667 suis mil secentos sessenta e sete reis.

Haverá uma parte das terras lavoradias
de cinco alqueires no mesmo lugar Pome-

los 188 has, vinte mil e oitenta d'ito reis, que são

Haverá uma terça parte das capivaras
um, comum com outros, no lugar Ca-
pivara, dezessete mil secentos sessenta

16667 d'ito reis, que é margem da

763422 h'va domais disentos sessenta e setenta d'ito mil

2781264 d'usentos sessenta e quatro reis, que restam

485158 terá um dízimo do seguinte modo:

modo. A legatário Rita, filho de in-
victarum, circunval mil réis, que saiu 5000
Ao eredor Antônio elbertius Franco, pa-
ra seu ultimo pagamento, em vinte e seis mil
reis, em vinte sessenta e oito réis, que saiu 1004868
Ao eredor Miguel da Costa Cabral, em
dezesseis e um mil tréscentos e noventa e seis reis 1251396
Assim por esta joia haveraí elle que 2984964
Parte doerá do presente pagamento feito pê-
to D assignante. Em Pau Brasil 17 de Junho
anterior, escrivão escrivão.

A. Ferreira de Lacerda
Joaquim Natividade de Lacerda
Em A. G. da Menezes

Saudamento ao herói Guincho
Iniciado para, da sorte de sua legitimi-
tude patenteada importância de quatro-
centos e vinte e cinco mil e vinte e cinco mil
reis, que a margem se de. 4854158
Haverá uma mula farta armada,
velha, avaliada por vinte mil réis 20000
Haverá trinta alqueires de terras de
planta no lugar denominado Satélos,
avaliadas por quinhentos mil réis 500000
Transporta 520000

520/500 Transporte
Caverá uma terça parte da cesta, por
trinta paixões no lugar Pombas, e unto
160/600 sessenta e seis mil seiscentos sessenta reis.
Caverá uma parte das terras do círculo
alquimia de plantar no mesmo lugar Pom-
bas, avaliadas por cem mil reis, vinte mil
18/188 e oitenta e oito reis, que a marquês São
Caverá a terça parte das espécies e
em espécies com outros, sitas no lu-
gar Capivara, dezessete mil seiscentas e
160/600 sessenta e seis reis, que a marquês São
723/420 Leva de mais sessenta trinta e oito
238/262 mil sessentas sessenta e duas reis, que
485/158 restituira em dinheiro do seguinte modo:
A legatária Rita, filha do inventarante,
50/500 cem e oita mil reis, que são a marquês
do creador etiquel da Costa Cabral, para
sua ultima pagamento, sessenta e oito mil
68/142 e unto quarenta e dois reis, que são
do credor Manuel Góis dos Santos,
para seu ultimo pagamento, noventa mil
90/120 e unto e vinte reis, que a marquês São
Cardeal manteiro José Pedroso Fernandes,
para mandar dizer quinze missas conforme
30/500 disposição testamentaria, trinta mil reis.
238/262 Assim-

Assim para esta maneira haverá
de que os Partidores o presente paga-
mento por parte do assinante. Assim
só em nome de S. António e São
João

A. Loureiro de Loura

Faz quim Notícia da de
Jm. S. G. de Braga

Pagamento aos credores, con-
tantes das apensas destas contas:

Ao credor Doutor José Gómez de
Sá Riba, para pagamento do seu crédito,
trinta e dez mil reis, que são 3181000
Haverá um desconto pago pelo herdeiro

Bonifácio Gómez da Silva, trinta e
dez mil reis, que a margem são 3181000

Ao credor Miguel da Costa Ca-
bal, para pagamento do seu crédito,
cento e vinte e nove mil quinhentos trinta
e oito reis, que a margem são 1891538
Haverá um desconto pago pelo herdeiro

José Pedroso Fernandes, cento e vinte e
um mil trezentos noventa e seis reis 191396

Haverá um desconto pago pelo herdeiro
Garcia Gómez da Silva sessenta e ois
mil cento e quaranta e dois reis. 681428
1891538

Pagamento ao credor Manuel Jo-
ão dos Santos para pagamento do seu
90420 crédito, noventa mil e cem mil reis.

Haverá da respectiva Quincunx do
herói Gauimdo Lixauiado Para, no-

90420 noventa mil e cem mil reis, que faze
Assim, digo Pagamento ao credor
Antônio Martins Franco, para satis-
fação do seu crédito de juntas não impostas
eia de cem mil oitocentas sessenta

1061808 doito reis, que consta da apuração -

Haverá da respectiva Quincunx do
herói José Pedroso Fernandes, cem mil reis

1061808 mil oito centos sessenta e oito reis, que faze
Assim por esta forma, haverão elle queir
Partidores estes pagamentos por falta de
assiguar. Eu Gauimdo Lixauiado Pita, m-
eando servido sou.

A. Gauimdo Lixauiado Pita
Joguim Noticiador de São
João A. G. de Domingos

Pagamento à legatária Rita
filha do herói inovitário Antônio
Lixauiado Para, da sua legado

legado na importunação com mil reis 100/000
 Gouverneur d'indústria das repartas
 das perdições José Pedro Fernandes e
 Laurindo Lins e Silva da Gama, cinquenta mil
 reis cada um, cento mil reis, que faz 100/000
 Assim por esta maneira haverão sido
 feitos o Partidor do presente pagamento
 por fato d'assigualdo. Em Guanabara
ao Dittos, escrivão escrivão.

A. Fernandes da Gama
José Joaquim Votriestela da Gama
Jm M. G. da Fonseca

Pagamento à Farinha Pro-
 vínica d'Imposto adicional de
 dois por cento sobre o monte partival
 de um conto quinhentos cinqüenta e um
 e mil quatrocentos setenta e quatro reis,
 trinta e um mil e cem e nove reis. 31/1/09
 Assim mais o imposto da décima do
 legados relativos a cem mil reis, dez mil reis 100/000
 Gouverneur d'indústria pagado pelas 41/1/09
 três perdições e pela legatária Rita,
 quarenta e um mil e cem e nove reis. 41/1/09
 Assim por esta maneira haverão

elle quize Partidores por fato isto paga-
mento se deram por finta o presente par-
tido, do que haverá o presente termo que
assiguo. Au Gauvin ou Pistum e am
iservarão as minhas.

A. Ferreirin ar Leon
Joaquim Natividade da Silve
Jm S. F. da Franqes

○ Pagamento do testamenteiro
José Pedroso Fernandes, para applicar
no quinto missas, conforme a disposição
testamentária, trinta mil reis, que são.
Assim se fez.

Haverá no Guicho da respecta do her-
dado Gauvin do Gauvin ou Gauv. trinta
esse os mil reis, que são feitos. Assim por isto
ficou haver em elle quize Partidores por
fato o presente pagamento que assiguo. Au
Gauvin ou Pistum, servirão as minhas.

A. Ferreirin ar Leon
Joaquim Natividade da Silve



Precilla.

Sas Igrejas que se trouxerem de mil
eito eitos eitudo o quanto, em meu car-
to de vistabidão de bens tyba, juntu a es-
tas eitos a copia do testamento que em
junto se me tem, tendo eito os dois conhecim-
entos do pragamento do mesmo de
queis por eito da de cima. Que me pa-
ra constar fago este termo. Em Damasco
leor. Bento escrivão escrivão.

Francisco Antônio de Costa, primus Fabi-
 lian Vitalício do público judicial e Notas
 nsta Cidade de Curitiba, e seu Forno. tr.
 Certifico que apudido de José Fernandes
 Pedroso, testamento de Joaquim Teixeira de
 Farias, passo o extrato por certidão, o tes-
 tamento com que o mesmo faleceu, igual
 é de Dror seguidos fizeram Maria Jose-
 phina nome da Santissima Trindade. Padrão
 filho Espírito Santo em quem se fazia Tri-
 犀ra de Farias firmemente crei, e em cuja
 fé puseste ríver emover. Este émo testa-
 mento ultima vontade. Declaro que sou
 natural e morador no distrito desta
 cidade, filho legítimo dos falecidos Auto-
 nio Teixeira de Farias, e Rita de Lara. Por
 meo falecimento o meo funeral será feito
 conforme ordunar meo testamento, igual
 mandara dizer nisca dico pro presentes por
 minha alma, no dia de meo falecimento
 ou no seguinte, bem como mandara dizer
 mais cinco missas também por minha al-
 ma, cinco pro alma de meu pai, contras cin-
 co, pro alma de minha mãe. Declaro que
 sou soldado, nunca fui casado. Declaro que
 no estado de São Paulo que ainda o sou. Esse
 é meu filho natural de nome Maria Be-
 nedicta que seacha casado com José Fer-
 nandes Pedroso, havido com constância Período
 aqüi tempo também soldado. Lurindo
 Teixeira de Lara soldado, e Leocadia, casa-
 da com Benedicto Teixeira de Lara, havido
 com Maria do Espírito Santo no auxílio

de seu marido, tendo eu criado minha
filha Luccadia; e mandei Laurindo criado em
Casa de saqueum Rodriguez de Lara, e ouvi-
a d'hi fui niver, cujos meus tres filhos e
cimo declarados, por estes os reconheces
como meus filhos, e os institui por meus
universais herdeiros dos dores terços de
meus bens, por que da minha terra dis-
ponho da maneira seguinte: Deixo
me dito mundo terço a minha neta
Bita, filha da minha filha Luccadia, o
quartio de Cem mil reis, e de tudo mais
que remanecer da dita minha terra, dei-
pois de tiradas as disposicoes que acima
ficam ordinadas, instituio por herdeiros
depois remanecentes aos ditos meus tres
filhos, Maria Benedicto, Luccadia e Lan-
rindo em iguais partes. Rogo a meus
genros José Fernandes Pedrozo, Benedicto
Teixeira de Lara e meus filhos Laurindo
Teixeira de Lara, queiram fazer a obra pia
de serem meus testamenteiros, e que enci-
tarão dará contas desti testamento no Juiz
competente dentro de prazo de um anno
contados da dia de meu falecimento. Esti
é o meu testamento e ultima vontade
e disposicoes para depois da minha
morte, e por elle resgo qualquer outro au-
torizamento feito. E por não saber ler nem
escrever pedi a Francisco Antonio da
Costa, Tabelliao, dico, Costa que estipulei
para mim rogo afiançasse. Cidade de
Brasília, ontem de junho de mil oitocentos

vidente e deus aysigno arago de souo Teixeira
 da Freitas, prezmaras saber lo, nem escriva
 Francisco Antônio de Costa - Approvado -
 Saibas quanto esti publico instrumento
 de Approvacao de testamento vivem, que
 tive no anno de Nascimeto do Nro
 Senhor Jesus Christo em mil oito centos
 vintente e deus, nre bida de Contiba,
 das vny dias d'nes dia anno do dito
 anno, em meu cartorio compareceu Joao
 Teixeira da Freitas, morador no distrito
 desta bida, saco de pe, com seu justific
 ficio entendimento segund ome
 entender, de que don joao Ben como de
 ser o dito joao Teixeira da Freitas, o proprio
 por ser d'esse bem conhecido e das
 trunhas no pio d'esse nomeadas apig
 nadas perante as quais o dito joao Teixeira
 da Freitas me entregou este papul que dizi
 se o seu testamento que era escrito
 por mim Tabelliao, Francisco Antônio de
 Costa, que erogó de testador aysigni; qual
 tenui de suo mao si mao li, e chua
 nao desborrar entre linha ou coroa que
 duisse fez, cada testador juro und
 em pronuncia das mesmas testunhas, sento
 e o seu testamento eu oho por bom fime
 eralizo; ao que me responder que sem
 d'vida e' este o seu testamento que o ho
 por bom fime eralizo agiu por direc
 cedula esti instrumento de approvacao qual
 u' fiz escriva logo depois de escrito de
 disponicau' delli testador, e da minha aysignatura

afirmação que o mesmo testamento, a dito
julgos escrivi e assinei; cujo testamento si-
acha escrito em uma lauda em segundo
contum doze linhas emia com o seu de dito
roçar e assinatura, cujas laudas rubrigui-
com a sua rubrica de que uso e di-
loto; e o approuvi e hei por approvado tam-
to quanto disse e posso em resar de
meu officio em direito me e pro-
muito. Sendo instrumentos atido perum
des Capitais Abrelio Ribeiro de Campos,
João José de Costa Silva, João Carralho
d' Oliveira, Francisco de Salles Picaflor e
Augusto de Souza Guimaraes, todos meus
outros meus Cidadãos, reconhcidor de meu
cargo de testador por não saber ter nem
nem querer assinar testamento. Manuel de Paula,
também os quatro assinados depois de por em
thesur lid e que dito dono José Eusébio Fran-
cisco Antônio da Costa Tabellias ouvinte
assino em publico craso. Eu testemunha
que o verdadeiro ésta com o sinal publico.
Francisco Antônio da Costa assino a
rogo de testador João Teixeira de Britto
por não saber ler nem escrever. Lycia
e Manuel de Paula - João José de Costa
Silva - Abrelio Ribeiro de Campos - au-
gusto de Souza Guimaraes - João Carralho
d' Oliveira - Francisco de Salles Picaflor
Permo de Abertura = vinte e nove dias
de Agosto do anno de mil oito centos
e vintatres e umos nuns Cidadãos de Goiás
em a sola das audiências onde se achava

ofício Municipal de Procedoio, Doutor
 Francisco de Lira Machado Beltrão, comi-
 go deixadas de seu cargo os dias 10. nomeado
 ahi compõem Laurindo Teixeira de Lara,
 por elle foi apresentado este testamento -
 com que faleceu neste Porms Joao Teixeira
 de Freitas; qual se havia feito e lacrado
 com cinco pingos de laço preto. E pelo dito
 Doutor fui ordinada sua abertura, res-
 pondo o laço cortando os pentos, e che-
 cado conforme seu rito algum que de-
 rido fez conforme conto de auto de
 aprovação. E pelo mesmo Doutor fui poi-
 so questionado ao apresentante em que dia
 nesse mesmo havia falecido o testador; por-
 mei foi respondido que o testador faleceu
 nodia 21 de outubro, anno de corrente mor-
 ao amanhecer. De que para constar mandou
 o Doutor fizer lavrar estes termos em que apre-
 sa, e logo de apresentado por mais 10 dias
 emer designa o Alferes Justiciao Justino
 Chagar. Eu, Francisco Antônio da Costa,
 Escrivão, vereador M. Beltrão - Custo dia
 Justino Chagar - Concluído - Nomes no
 dia nascido supra declarados neste bairro
 de Coritiba, na sala das audiências, ahi
 foy est testamento concluso no dia munici-
 pal de Procedoio, Doutor Francisco
 de Lira Machado Beltrão. De que foy
 est termo. Eu, Francisco Antônio da Costa,
 Escrivão, vereador - Cumprase e registre
 se archive-se. Coritiba, vinte anno de
 agosto de mil oitocentos e dezoito. por M. Beltrão

Publicar. No mesmo dia sur came-
syro de clorado muto leitado de Coritiba,
me mes Cartorio fizes publico o despacho
sobre o juiz municipal de Poredonia
Doutor Francisco de Lourdes Machado
Bastao. de que fizes isto trouxe Eu,
Francisco Antônio da Costa, Escrivao
as credos, certifico que intime os pri-
meiros testemunhas fari Fernandes Pedro
se para acertar oportuno testamento, e
qual responderam-me que existava de que
deu fôr Coritiba traz de velas de miltos
cruzeis vinte e quatro. Escreveu Francisco
es Antônio da Costa. Em isto testamen-
to tres suas folhas sujeitas aos dôis de
seus cintos vira Coritiba, traz de velas
de mil vinte e cinco, vinte e quatro - Escre-
veu Costa. Esta com elle os seus cintos
sua, como usia das estampetas compre-
sentemente imutilizadas. Foram de acer-
tar - Aos quatro dias de mês de Maio,
a vinte e cinco vinte e quatro, muto
leitado de Coritiba, em meu cartorio con-
temne fari Fernandes Pedro, morador
neste tempo, recuhido de mui pelo proprio
de que deu fôr por elle me fôr dito em presen-
ça das testemunhas as dianas apicadas que
pelo presentes trouxe vinhos a certar, como de
facto acertado trouxe, isto testamento, neguindo
de desfiminar testamento, os testados fari
Pissura de Fritas, que se obligara por si
em seu bem, cumprir todas as disposicoes
marcas no mesmo. E desse oju o -

o dipe de que deve fér, fér este termo, cargo
 o testamento por não saber nem querer af-
 signar Eduardo Augusto de Vasconcelos Cha-
 ves, com as testemunhas abaixo assinadas
 perante mim Francisco Antônio da
 Costa, emirav, em 05 - Eduardo
 Augusto de Vasconcelos Chaves - Antônio
 Martinho França - Francisco Henrique Ben-
 tini da Costa. Nada mais se contida-
 ram declarado, em dito testamento que
 aqui bem efidamente extrahi e presento
 certidão, as quais me resposto. Cidadão de
 Coritiba, seis de Maio de anno de Nasci-
 mento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
 eit centos vintea e quatro. Eu, Francisco
 Antônio da Costa, emirav, asseguro con-
 fiar, e signo.

Coritiba 5 de Maio de 1884.

Conferido por mim
 Francisco Antônio da Costa



Dest. 100 54100

Lertas de alumínio 154300

204900

Costo

PROVINCIA



DO PARANÁ

EXERCICIO DE 1881

N.º 531

R.º 37739

Al fl. 93 do Livro Caixa fica debitado o collector pela quantia de
recebida do Dr. "Lindo" do fundo Jato Taxa
e Indas do imposto de 2% sobre a manutin de
um conto quinhentos e cinquenta
e cinco mil quatrocentas e cin-
quenta e quatro reis, respeitando-se
judicial
Collectoria Provincial de Curitiba
em 2 de Abril 1881

O Collector,

O Escrivão,

22

PROVINCIA



DO PARANÁ

EXERCICIO DE 1881

Nº 530

R.s. 10000

No fl. 93 do Livro Caixa fica debitado o collector pela quantia de
 du mil mil reis
 recebida do Legatário Rita

do imposto da sacaria de Paraná e haja
 das sabor agradecida de em res-
 mis os espritos de justo fato da
 d'outros

Collectoria Provincial de Curitiba
 em 9 de Abril 1881

O Collector,

O Escrivão,



- Perba -

Pão isto autas sugar
ao sello do depósito minas
falsas, tres mil de suas
autas reis. Em 1884.

O Esoriono,

Guanabara "Borda

Conselho

Nos sete dias do mês de Abril de mil e oitenta e
autas situa a quatro faceas autas em
elugas do Paço Agostinho Emanuel da Góis,
príncipes das Lutas da Província Pernambuco
do Paranaí. Em Guanabara "Borda" es-
crevió esse

- Abz. 1884

Vistos estes autos, e como delles se mos-
tra estarem as partihas bem feitas e com
a igualdade que em direito se permit-
te, as julgo por firmes e válidas,
mando se cumpra e guardem como
minha definitiva sentença, assim
esta maneira que nos mesmos parti-
hos se entrem, e aniquilam per
dever o prazo de 30 dias para darem
cumprimento as diligências de ter
mentacions e pragam os custos
na forma regular da Corregoria
Abril de 1884

Agostinho Emanuel da Góis

Cubile

Pisque

Nos sete dias do mês de Abril de mil
seitantes vintena e quatro fui ao público em
um auditório de sentença entre São Paulo e
200 São Paulo. Foi que fui
o de este tempo. Em São Paulo em 1884 os
civis se reuniram.

Certifico que intimei da sentença retro
ao procurador, Juiz das Câmaras e Procurador
Fiscal do Distrito Provincial. Sendo bem
4000 sciuntis presentes a São Paulo.

São Paulo, 1º de Abril 1884.

O Escrevão
Fernando José Dallalongo

- Conta -

- Juiz-

5 juzgados a 400 2000

Jeliquemia e Enias 40000

Partilha 31000

Conta

41000

491000

- Ceserivada -

Automóveis 15000

Autos 3 91000

Contas Dep. 3P, 4P, 5P, 8P
10, P 2000 491000

Jeliquemia e Estado 251000

3 turcos ad 14000 31000

11 Turcos ad 200 21200

Ruza da partilha 41320

e Enias 1900

931920

- Avaliadores

A cada um 241000

Ambras 541000

- Partidores

A cada um - 41000

Ambras 81000

- Proe. Fiscal -

Resposta nos autos 51000

Créditos (entregados) 151000

Sellos pagos pelo ass. 31600

It 2281520

- Ratificado pelo 3º Juiz

Premio cada um

491500

It Shear

8.51

1884-

Juiz das Fazendas da Fazenda
do Paranaí.

Cesario,

Senhor

- Justificação de dívida -

Auto particular para justificação de dívi-
da do espólio do falecido João Sixto da
Ferraria; em que é:

D. José Lourenço de Sá Ribeiro

Justific.

- Autivação

Ano do Nascimento de Nossa Se-
nhor Jesus Christo de mil oito cem e oito si-
tuado e quatro anos dezesseis dias do mês de
Outubro do ano um mil e novecentos e vinte e
três de Curióba acção, uma petição com
despacho do Juiz das Fazendas da Fazenda
desta Província para effeito de se proceder
nos termos da mesma. Eus um ada
xix de Outubro de mil e novecentos e
trinta e quatro, no dia

8

2

Mos. Srs. Dr. Juiz dos Fatos da Fazenda

Dijer o interessado.
Co 31 de Outubro de 1881.
Alhear

Diz José Esuruoso de Sá Ribeiro, que o fidalgo
João Teixeira de Freitas lhe pôs em devendo
a quantia de cem mil reis, além de pre-
mios, com esta escrita do crédito finto.
E com por esse juiz se está procedendo
a inventário dos bens do mencionado fidalgo,
quer o Suplicante por elles ser pagado;
e para esse fim, vem requerer a V. S. a
que se degride, depois d'ouvidos os intere-
sados e não haver demido, ordene os
pagamentos da referida quantia, e pre-
mios vencidos até final embolso; P. H.

P. a V. S. deferimento
na forma referida.

E. R. M^c

Curitiba, 29 de Outubro de 1883.

José Esuruoso de Sá Ribeiro.



Vada soma a appr. cur
15 de illares: 1884

Atrogo do inventariante Beno.
Susseira de Lara

Vidal José de Siqueira
Laurencio Susseira de Lara
Altoys do herdeiro, José
Pedro Fernandes
Francisco Kuro

Vada soma a appr.
Centenaos. Prox. 15 de illares
Março 1884
Frm. Dr. C. Gama

Pago A 3

600^{al}
1000000

puro al 28º de 108^{mm}

(até 29 Fever. 84)

2161000
3161000
401000
2761000

até 29 abr 108^{er}

24000
2781000
401000
3181000





3

Devo que pagarrei ao Srº Dr. José Lourenço de São Pedro, a quantia de um mil reis (100\$000), em juros quantia pagarei desta data a troz meses ao mesmo Srº ou a sua ordem, nenhendo o juro de dois por cento ao mês, até real embolso.

Bem firmarão do que é por mim saber ter nem escrúpulos pedi ao Joaquim Lourenço Ferreira Belo que este por mim fizesse e a men rago am grane.

Curitiba, 29 de Dezembro de 1876



Arago de dene São Peixegos de Frutos
Joaquim Lourenço Ferreira Belo

Caro Testamento José Matheus Pinheiro
Benedicto Eníaz de Paula

Reabbi de Sua Beneficência Sua Exceléncia a Casa Administrativa da capital e juros da obrigação supressa dicoula o mês de Abril com direito de hora de expedir de Curitiba a mesma importunidade certo dia Abril de 1884 José Lourenço de São Pedro.



Am. 29 de
Março de 1884 -
Belo Horizonte -
Cem.
Reis
BELLO
HORIZONTE

Publ. -

Não pagam quatro
centavos cada um de setenta
duas mil reais folhas.
Am. 29 de Março de 1884 -
O Decreto.

Am. 29 de Março de 1884 -

Canc. am. ~~29 de Março de 1884~~

Não pague quatro centavos cada um de
setenta duiz e seis centavos cada um de
quatro reais cada um de seis centavos
nos Pontos Agostinhos, Carmelino de Leão,
Montissimo, Juiz das Fazendas da Fazenda
Festa Rio Grande. E assim assim em
outros locais e serviços eservir -

Am. 29 de Março de 1884 -

Entre estes autos, julga
justificado o declaração de que
praticam afe a visita de
credo afe e das respectivas
das internados, e encarregam
cão mandado que seja appre-
nhendido respectivo inventário
para se pode deles ver altera-
ção por occasião das per-
tinas prazos pelo respe-
rente as custas e los de
de Março de 1884

Agostinho Carmelino de Leão

Publ. am.

No mesmo dia, em que aima
revidos faze publicado em mui-

Carterio o sutienda suprad. En
Guadalajara. M. P. I. Z. es su nombre.

Identificado que el mismo da cuenta en
número de los haberes y gastos que tiene
el dicho Carterio al Lugar, Guadalajara. Diciembre
de Lugar a José Pedro Fernández de Pro-
visorio fiscal Provincial. Que han
señalado para el año fiscal.

4 Aut. 41000 - fin. 29 de diciembre de 1884 -

O Escrivano,
Guadalajara. M. P. I. Z.

	Cuenta -	
Sutienda	- Díez -	
Cuenta	14000	3000
	- Gaseívano -	
Aut.	250	
Grua	150	
2 Turnos	200	
4 Aut	41000	
Sellos		1400
		81000

P.D. 100000

Crédito de 500 pesos para el
uso de la Frétila, moneda no
Bancaria, vencida el 29 de
Diciembre de 1884, como a
un año en tiempos.

S. S.

- 1884 -

Guia dos Fitos da Fazenda
do Paranaí.

Tesouro,

Lev. M. D. I. T. Z.

Justificação de dívida

Auto de petição para justificação de
dívida do espólio do fidalgo João Henrique
de Freitas; em que é:

Miguel da Costa Cabral

Justific.

Alvaraço.

Alvará do Nascimento a este Vasso Supor
Jesus Christo de mil e oito autos sit u-
nta e quatro nas dezesseis dias do mês de
dezembro do año passado em sua corteio
mista Cidade de Curitiba acima nomeada
pelo seu exmo despatcho de Sua Majestade nos
Fitos da Fazenda distal Província para a
apuração de se procedeu nos termos da
mesma. Eis um auto em M. D. I. T. Z. n.
ainda resumido

Mos e Exmo. Srs. Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda.

Diz Miguel da Costa Cabral morador nesta Cida-
des, que o Jirado Joaquim Teixeira de Freitas me dicon
deverindo a quantia de oitenta mil equischi-
tos, além de juros, como justa cosa a cre-
dito juro -

E por que por este Juiz se está procedendo
a inventário dos Bens do mesmo Jirado,
que o Suplicante por elles ser pagos; espe-
ra esse Juiz sua requisição a M. E. qm se digne,
depois d' ouvidos os interessados a mas haver
decidido, mandar che pagam a referida quan-
tia, e juros vencidos ate final embolso; &
taunto -

P. a M. E. a deferimento na
forma requerida

E. R. M.^o

Curitiba, 10 de outubro de 1883

Miguel da Costa Cabral



Toda somos a appos. Cui.

15 de Março 1884

Atto do mandado Pena
dito Vincenzo de Lira.

Vidal José de Siqueira

Laurindo Francisco de Lira

Atto do mandado Pena

Pedroso Fernando

Francisco

Nada se sabe a appos. número de mala, del

Centenario Prol. 15 de

Março 1884

Appos. C. Varela

que se alega que o mesmo é

que o mesmo é que o mesmo é

C. Varela

15 de Março 1884

180.500 P.

3

Dono que pagarei ao Sr. Miguel da Costa Cabral ou
a sua ordem, aquantia acima de cinto e oitenta mil e quinhentos,-
proximamente de igual quantia q̄ desta data me fuis favor im-
prietar. Cuja q̄ me pagarei da data disto a doas meses, sem a is-
so por dvida tanto em Juizo como fora delle, e não pagando
no dito tempo me pagarei com oprimio de 1/2 P.^o ao mês te fi-
nal imbolço e p.^o cuja satisfaçao abrigo mos bens presentes iputa-
re e delles amais bem amparado. E para firmeza, mandei passar o
presente. E por não saber escrever pedi a J. Elias Monteiro, que es-
te P. mim passasse e a meu rogo assinasse. Jurou 13 de Janr.
de 1877 - A rogo do diretor João Teixeira de Britas, P. me peder

J. Elias Monteiro

Com o Testemunho Benedicto Almeida

Augusto Lobo e da Oliveira



Recebi um canto desta abrigação
uma porta de madeira no lugar
de numinado cor dozes pés q̄to de
largura de seu mítssop. e verda de nos
e oponente jurorei 27 de Abril de
1877

Miguel da Costa Cabral



- Virem -

Pare para que quatro
centavos reis de sete

de duas milhas palhas.

Ano 2 de Abril 1884,

O Tesouro

Nome "Bittencourt".

Conselho

Nos dias 2 de maio de 1884 denunciamos
vinte e umas setenta e quatro falso estes
autos cancelados no Gabinete Agostinho
Amorim do Rio, queixas das Fábricas da
Lazinha Vista Grossa em Cunhambeze,
na Rua das Bidas assim escrivemos:

- Abz -

100

Vistos os autos acima mencionados
o credito deferido os respectos que
deve todos os interessados, julgo
justificado o pedido afim e per
iso mando que sejam apenadas
entre juros as respectivas cida
tas que em pertinência ao
mesmo alterado de pagar as
cotas em causa que segue
neste. Cid 2 de Abril 1884
A. Guellin de head

Publico

Nos dias 2 de maio de 1884 - no
mês acima mencionado quatro e meio pa
lhais em um cartão de sete milha
superior. Cunhambeze 10 Réis
e um escravo - 2

Credito de seu
peço Thexinal

Artifício que intuiu o Sustentado
entre os homens e os mortais, ante-
tive como o Procurador Fiscal Pro-
vincial. Sobre hui seiuas pícaro.
Ano: 1º de Abril de 1884.

O Escrivani.

Jameson Co. Minn.

	Leanta	-
Suntură	-	Prij.
Cantea	21000	
	<u>16000</u>	
	<u>5000</u>	31000
	Acer	in.
Stur	250	
Guia	150	
2 Iunias	200	
4 Stur.	<u>41000</u>	41000
Silas		1400
		<u>81000</u>

Cash al 180,500

Juros do m 14 d 31960
1841460

G.^a G. C m 27 M il Y Y 1 0 0 1 0 0

841460

Juros do 83 (até 27/01/67) 891051078
1891538

1884

Guia dos Feitos da Fazenda
do Paraná.

Assentado,

Leão ^{ap. B. D.}

- Justificação de dívida -

Auto de petição de justificação de dívi-
da do inventário das bens de João Pe-
reira de Freitas; meu ato é



Manuel João das Santas Justifica-

Autivação.

Ano do Nascimento do nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oito centos
e setenta e quatro, aos quinze dias do
mês de outubro do dito anno em
meu cartório vista beldade levi-
tinha auto de sua petição com despa-
cho ao Poder Fazenda das Fazendas
da Fazenda Provincial, para efeito de
se proceder nos termos da mesma.

Em Curitiba, 17 de outubro, 1884.

Irm. Cam. L. Dr. Juiz de Direito

Suplicar os intérados

Corretoor de 1884
P. S. C. P. S. C. P. S. C.



Diz Manoel José dos Santos que haveria
de, o espólio do falecido José Peixoto de Britto
ficado a dever ao Sup^r. a quantia de
90.120 reis resto da maior quantia que F.
mme credito che passara aquelle falecido,
inclusive os respectivos juros, e como
por este Juizo estaja se procedendo a in-
ventário do que deixara o mesmo falecido
requeir a V. L. se digne, depois de ouvidos
os interessados, mandar separar bem
para pagamento da referida dívida.

Nestes termos, o sup^r

P. a S. D. efermundo

E. J. D. d.

Curitiba, 15 de outubro 1884

F. J. do Sup^r.

Manoel José de Siqueira

Nada temos a oppôr -

Buritiba, 15 de março 1884

A respeito do inventário da

Benedicto Gist. de Lara

Eduardo José de Oliveira

Laurindo Teixeira de Lara

Flávio do Nascimento, José

Pedroso Fernando

François Ollerio

Nada temos a oppôr

Centenário Rio, 15 de Março

1884

En. aff. C. Lamego

3

Divo que Paguerei ao Sr. Manoel Joao do Sa
nho a quantia de 634600 para pagar a dita
dute a hum mui desigualdade a pagar ipse
mio e deis por conta a meus des dute da
ta alhe su finas jurosso Coja con
tia proviniente de d'impuro de juros
timo que do mesmo Sr recebi que co
ja parte passao abrigo muitos dias pa
gentes e futuros e por nao saber
les eme esquivar pedi engua ao Sr
Manoel Elio e Alves que estao juntim
firme no murogo assinass Taperauau 23
de Abril de 1870

arago de São Pedro de Faria
Manoel Elio e Alves

Caro a sua memoria
José Antonio de Faria



232 1768 de 1876 a 25 de Março de 1877 9 meses de premio
8925

Receita de 24 de Março de 1877 30000 =
63600
97525
39000

de 24 de Março de 1877 a 20 de Janeiro de 1878 premio de
10 mil. 11525
" 8500
11525

Receita de 20 de Janeiro de 1878 15000
50025
15000
50025

Premio desde 20 de Janeiro de 1878 a 20 de
Março de 1882 50 meses ganha de premio
Capital que me virá de
77040
35025
36025

Recebi m. os meses acima mencionados
em 20 de Março de 1882
10:000
61:040

Premio de corrido desde 20 de Out. ^{co} de 82
ata 75 da Out. ^{co} de 1884, sobre a quantia
de 61:040 — — — — — —
29:080
90:1120

A

- Guia-



Puedo pagar el sello
quintos en los días. Lluv.^{ta}

29 de oct. de 1884 - 150

O Asesin

Han 47 Estimadas

leales

Sos ante el mundo que soy un delincuente
que no mío sin cincuenta y quinientos ja-

to éstos autos cancelados al General Alves
túnel Arrebolio de Leão, Presidente dos Poderes
de los Estados de la Fazenda Distal Provincia. En
Guarapuava en el Pueblo esas cosas

100

en sept. 29 de oct. 1884.



En vista de credito al dia
respetar los interesados juzgo más
satisfactoria dividir constante de mes
me credito e por isso mando que
seja appenado as respectivas im-
bentencias para se pedire ser
atendido por occasio de pos-
titivas, pagos de cartas pelo
requerente. Con el cumplimiento
de todos

Gustavo Eusebio de Souza

Publ. en

Publ. m.

Mas nuns d'esse dias dia 20 de Março
 do anno passado vintem e quatro falso
1002 publico um anuncio na vila de São Paulo
 no Brasil que o mesmo dia
 nasci de São Paulo. Estando
 nascido n'essa vila.
Marcelino Pinto escreveu.

Certifico que nasci dia 20 de Março de
 1884 no Brasil que o mesmo dia
 nasci de São Paulo. Estando
 nascido n'essa vila.
Marcelino Pinto

Aut. 44000 curando da pí.

Ano. 1884 no Brasil dia 20 de Março de 1884.

O Eserviço,
Guia de Brasil em Português

Capital -

Salt.	Pris.	
Vanta	11000	31000

- Eserviço -

Salt.	250	
Guia	150	
2 Scudos	200	
Huo. In Sustentação	44000	57500
Settos		1400
		81400

J. S. /

- 1884 -
Juizado dos Feitos da Fazenda do
Paraná -

Cesario

Lev.º M. P. M.

Justificação de dívida

Anto de petição para justificação de dívi-
da do espólio do falecido João Gomes da
Guita; em que v.:

Antonio Martins Franco

Justific.

Autuaçāo.

Nuno do Nascimento de Nossa Senhora
Jesus Christo de mil e cinqüenta e sete na qual
tro anos depois dias do m^o de outubro do
dito anno em uma certa id^e n^o estatuidos
a Comitiba antea, para petição com des-
pacho da Fazenda que os Feitos da Fazenda
d'ista Província para efficio de se proceder
nos termos da mesma. Estimando
Lev.º M. P. M. sair e sair

My very Dear Dr. Guizé le Directeur des Finances
da Farinha.

Diz que os interessados contaram com a
Fiscal. Coz. da Fazenda 1884

A. Góes



Diz Martim Martins Franco, que
tendo o espolio do fimado José Ferreira
de Freitas, lhe ficado herando aquas
tia - de cento e seis mil - oitocentos e seu
ta e oito reis (106868), principal episo
do haja, importancia do saldo de um
documento firmado em 16 de Maio
de 1860, o qual punto aprece, e como
se está procedendo por esse juizo o co
respectivo inventário, vem o suffi
ciente requerer a V. Ex. que vaidos
os herdeiros e interessados, nada oposta
se apense ao mesmo inventário
para no acto dos partilhos ser
ordenados e seu fragamento.

E. P. M.

Curyba 5 de Fevereiro de 1884

Antônio Martins Franco



Concordammos.

Curitiba 6 de Fevereiro de 1884.

Laurindo Teixeira de Lara

Arigo do Benedito São. Isidro

Jm Antônio Gfz. da Mangu

Arigo de Benedito digo de José Dantas

Fernandes hor me fideliz

Jesu Natividade da Igreja

Nada fecho a appre

Centenario Prov. 6 de

Fev. 1884

Jm eff. C Camino

Bs. 309 D 770

Devo que pagarei ao Sr. Antônio Martins
Francos ou a sua ordem a quantia de ~~Setenta~~
~~Um mil e setenta e três reis~~
valor recebido em ~~faendas~~, cuja quantia satisfarei no
prazo de ~~2~~ Meses, e na falta obrigo-me a pagar mais o juro
de ~~10~~ por cento ao mês pelo tempo que me for concedido, ~~após~~ vencido do
~~mês~~ apim mais obrigo-me a todas as despezas
judiciais e extra-judiciais que o mesmo Sr. fizer para effectuação desta
cobrança.

Para clareza fui ~~e fiz~~ mandar passar - por
vento que fui não saber em que e nem escre-
ver assinaria a meu rogo Militar fui da Co-
ta.

Caratiba 16 de Maio de 1880

Brasão do dador José Teixeira de
Freitas. Militar por ofício.

Sou eu José Teixeira de Freitas
e Cia. Fls: dos Ptos.

Lindito de Sto.
Javie Siscuins n
Facitos, m^o
an Guacalheyz

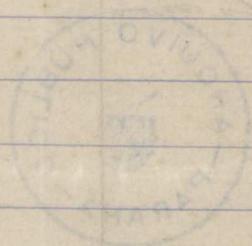
L^o 100

٥٠٢٣٧٦

0	Senrº Joo Seixas de Faria	A	
	Antônio Martins Franco	Davi	
	Por credito firmado em 16		
	de Maio de 1880 por 2 annos		
	e sua falta e juro de 1/2 90 annos	3094330	
	Juro vencido desde 16 de Julho		
	de 1880 ate 1º de Setembro do anno		
	meu anno 1 anno e 15 dias	61940	
1880		3168270	
Setembro 1º	Dai, que devo por conta	1000000	
		2768270	
	Juro vencido desde 1º de Setembro		
	de 1880 ate 13 de Outubro do anno		
	meu anno 1 anno e 13 dias	44640	
		2204970	
Outubro 13	Dai, que devo por conta	500000	
		1704970	
	Juro vencido desde 13 de Outubro		
	de 1880 ate 12 de Setembro de 1881		
	10 annos e 29 dias	284095	
1881		1994005	
Setembro 12	Dai, que devo por conta	1000000	
		0994005	
	Juro desde 12 de Setembro de 1881		
	ate 21 de Julho de 1882 - 10 annos		
	e 9 dias	151291	
		1144296	
1882		300000	
Julho 21	Dai, que devo	84296	
	Juro desde 21 de Julho de 1882		
	ate 1º de Fevereiro de 1884 - 18 annos		
	e 10 dias	221572	
	Saldo a m/º S. E. - 0.00 Réis	1064868	



Lvintyba 1º de Fevereiro de 1884
Antonio Martins Franco





Guia-

Não paguei desconto
quatro contas e vias.

Jun. 29 no ofício 1884 - 150

O Tesouraria

Guanabara "Piso

Carecaz am

Nos vinte e um dias do mês de Outo-
ño de mil oito centos eitenta e quatro
faço estes autos encolugos aos Srs.
Agostinho Arnschino de Leão, juiz das
Fazendas da Fazenda Distal Pernambuco. O m.
Guanabara fanta de Pittmeadow, resumindo

leão n.º 29 do ofício 1884

Vista entre autos, julgo justificada
de o de d'uribe na pretigar a fl. em
virtude cre dito afora das reque-
tas dos interessados, mande por escrito
que seja esta justificacão appensada
ao respectivo invidente para
que possa de ser alterado de suas
justificativas pagas a certas pelo
justificante. Letra Rua. Morro
do Bode,

A. Brueckner de Leão

Publ. am

Nos vinte e um dias do mês de Outono
de mil oito centos eitenta e quatro faço
publico que em catorze dias para o
dijo a sentença acima. Paguei fiz
este tempo. En Guanabara "Piso" as
resumindo

Certifico que vista que vienen de
Santos en sufragio de las personas de su comuna
nominó Humberto Gómez de Lara, Can-
tante François de Lara e José Pérez de
Leyendas, como canas o presentadas a la
corte provincial. Siquiera hubiere escrito pion
río a dar fe.

4 Mar. 44000. Santista II de el año del 1884.

O Escrivão,
Guanabara 17 Pinturas

	Conta-	
	quir	
Santista	<u>17000</u>	
Canta	<u>17000</u>	<u>37000</u>
	- Escrivão -	
Aut	<u>250</u>	
Quia	<u>150</u>	
2 Turnos	<u>200</u>	
4 Guatinas	<u>41000</u>	<u>41600</u>
Sellos	<u>1400</u>	
		<u>81000</u>